



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.559, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE IGUATU RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO ANUAL DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Iguatu para repassar recursos financeiros referentes ao incentivo de desempenho dos ACS do ano de 2017, que deve ser pago aos ACS funcionários da Secretaria Estadual da Saúde - SESA atuantes no Município de Iguatu.

Art. 2º Para atender às despesas relativas ao convênio citado no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar em parcela única para Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Iguatu o valor de R\$ 72.334,73 (setenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

§ 1º - O valor do repasse aos agentes comunitários de saúde será feito de acordo com os valores individuais encaminhados à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Iguatu pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Iguatu deverá obrigatoriamente repassar integralmente o valor que trata o caput para os ACS conforme os valores individuais fixados pela Secretaria Municipal da Saúde de Iguatu.

§ 3º - A transferência do incentivo financeiro à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Iguatu será realizada de acordo com o crédito dos recursos financeiros federais denominados “Incentivo Adicional Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento”, “Incentivo Adicional Fortecimento Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento” e “Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitarios de Saúde” na conta do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, respeitando a capacidade financeira do município de arcar com essa despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

§ 4º - A transferência do incentivo financeiro à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Iguatu e o pagamento do mesmo aos agentes comunitários de saúde poderá ser interrompido, devidamente justificado, por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 3º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária nº 0601.10.301.0005.2.012.33.90.39.00, a ser paga com recursos das transferências federais denominadas “Incentivo Adicional Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento”, “Incentivo Adicional Fortecimento Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento” e “Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitarios de Saúde”.

Art. 4º - Para efeitos de pagamento do incentivo anual de desempenho e transferência de recursos para a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Iguatu será considerado como período avaliativo o ano de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 26 de janeiro de 2018.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL